

ESCOLA SECUNDÁRIA FILIPA DE VILHENA – CÓD. 401766

Atribuição de computadores, por empréstimo, aos alunos – 3.º período

I. Alunos sem computador para acompanhamento das aulas síncronas:

A Escola mobilizou a comunidade escolar visando a doação de computadores para empréstimo aos alunos, neste período crítico. Os que foram doados tiveram de ser intervencionados para que fosse possível a sua utilização. A direção irá distribuindo o material que for ficando disponível, concluídos os procedimentos de receção, verificação e preparação do mesmo, e subsequente definição de destinatário/utilizador. A capacidade de resposta fica, logicamente, aquém das necessidades, pelo que terão de ser encontradas formas alternativas de apoio.

II. Critérios para a entrega dos computadores, por empréstimo

1.º Alunos do 12.º ou 11.º anos do Ensino Secundário – 1.º alunos com escalão A; 2.º alunos com escalão B; 3.º alunos sem escalão

2.º Alunos do 10.º ano do Ensino Secundário: 1.º alunos com escalão A; 2.º alunos com escalão B; 3.º alunos sem escalão

3.º Alunos do 9.º ano 1.º alunos com escalão A; 2.º alunos com escalão B; 3.º alunos sem escalão

4.º Alunos do 7.º e 8.º ano – 1.º alunos com escalão A; 2.º alunos com escalão B; 3.º alunos sem escalão

A decisão de privilegiar os alunos do Ensino Secundário prende-se com o facto destes alunos terem apenas a hipótese de sessões com os professores da escola e das disciplinas que frequentam.

Os alunos do Ensino Básico beneficiarão de apoio complementar, no âmbito da programação pedagógica televisiva “Estudo em Casa”, emitida pela RTP Memória.

A prioridade aos alunos do 11.º e 12.º ano sustenta-se no facto de estes terem exames nacionais, determinantes para a sua vida futura.

No ensino básico, só se priorizou o 9.º ano já que, apesar de não terem exames, estão a concluir o ensino básico e para o ano será muito mais difícil a recuperação das aprendizagens não efetuadas.

O facto de ter Ação Social Escolar é considerado como prioritário em cada um dos critérios definidos.

ESCOLA SECUNDÁRIA FILIPA DE VILHENA – CÓD. 401766

III. Procedimentos

1. Os encarregados de educação serão contactados telefonicamente;
2. Cabe a estes a responsabilidade de manutenção do equipamento em perfeitas condições e de devolução do mesmo no final do ano letivo;
3. O não cumprimento do anteriormente estabelecido implicará o pagamento da respetiva reparação ou do próprio computador, dependendo da situação de incumprimento em causa;
4. Haverá lugar à assinatura do termo de receção do equipamento e de responsabilidade sobre o mesmo;
5. A entrega será então feita ao encarregado de educação.

A diretora

Lurdes Ruivo